

L E I Nº 512

CÓPIA

de 5 de dezembro de 1.961.-

"Concede subvenções extraordinárias."

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidas, no exercício de 1.962, as seguintes subvenções extraordinárias:

Ao Sub-Posto de Silvicultura, da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Trabalho, do Estado de Minas Gerais neste município.....CR\$42.000,00

Ao Sanatório "Américo Bairral" de Itapira no Estado de São Paulo.....CR\$15.000,00

Ao Educandário "Olegário Maciel" de Varginha neste Estado.....CR\$ 2.500,00

T O T A L.....CR\$65.500,00


Art. 2º - Para o pagamento das subvenções extraordinárias de que trata o artigo primeiro desta lei, consta de orçamento para 1.962 na Dotação 8-98-4 - Subvenções Extraordinárias, a importância correspondente.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.962.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém,-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 5 dezembro de 1.961.-


 (Antônio Capistrano de Almeida)
 Prefeito Municipal

(Elson Ribeiro)

Diretor Departamento de Administração-Substº.

Obs.Publicada novamente por ter saído com incorreção.-